

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

CONTRATO Nº 180/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **GOTARDO AGUSTINI E SUA ESPOSA NAIR FINGER AGUSTINI**, OBJETIVANDO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte **Gotardo Agustini**, portador da cédula de identidade nº 14R/2.139.579, inscrito no CPF sob nº 810.982.199-53 e sua esposa **Nair Finger Agustini**, portadora da cédula de identidade nº 3.958.474, inscrita no CPF sob nº 045.573.239-60, legítimos proprietários do imóvel abaixo identificado, doravante neste Contrato identificados como **LOCADOR**; e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula nona do contrato originário nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

Considerando a necessidade de um imóvel que possua uma sala ampla e com privacidade para o atendimento da Assistente Social, para atendimento à famílias que vão detalhar suas vulnerabilidades e necessidades, sendo que elas precisam de sigilo e privacidade para uma melhor explanação dos problemas e dificuldades enfrentada pela família. A necessidade de uma sala para a operadora do Cadastro Único, para atendimento da família, a sala deve oferecer privacidade para a entrevista, pois detalhará particularidades das famílias atendidas. Outra sala com privacidade para a Diretora de Ação Social fazer os atendimentos. Precisando ser um a sala de fácil acesso à população e que tenha acessibilidade, e este imóvel atende a estas necessidades;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Diretoria de Ação Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato Originário, que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

“... 2.1. O presente contrato de locação tem vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93..”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Unidade 01 Diretoria de Ação Social

Proj/Ativ 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

56 3.3.90.00.00.00.00.00.-Aplicações Diretas 0.1.35. 0063 Bolsa Família

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário e alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 27 de dezembro de 2019.

Município de Lindóia do Sul
Genir Loli
Prefeito Municipal

Gotardo Agustini e Nair Finger Agustini
LOCADOR

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75